



## REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Fortalecimento da Atenção Primária e da Saúde Mental: Caminhos para uma Assistência Integral e Inclusiva em Mogi das Cruzes

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua 353ª Reunião Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 7.760 de 14 de fevereiro de 2022. Resolve:

Aprovar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, juntamente com a eleição dos Conselheiros Municipais – Mandato 2025 – 2027.

Aprovar na sua 355ª Reunião Ordinária o Regimento das Eleições do Conselho Municipal de Saúde e o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, tem por objetivos:

- I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para a garantia da saúde como direito, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais;
- II – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde, como um direito constitucional, e em defesa do SUS;
- III – Fortalecer a participação da comunidade e o controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade;
- IV – Avaliar a situação de saúde e contribuir na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Saúde, por meio de diretrizes que devam ser incorporadas nos instrumentos de planejamento do SUS;
- V – Conferir os impactos nos acertos e desacertos da Conferência de Saúde no SUS; e
- VI – Assegurar a regionalização, hierarquização, participação social e diretrizes para proteção, promoção, prevenção, reabilitação/recuperação à saúde;
- VII – Debater sobre as reformas necessárias à ampliação democrática do setor saúde; e
- VIII – Respeitar os princípios de equidade: gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõem a população negra, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades municipais, geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados e pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

**Artigo 2º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, ocorrerá no dia 15 de março de 2025 das 8h00 às 14h00, no CEMFORPE localizado à Rua Antenor Leite da Cunha, 33 Vila Mogilar.

**Artigo 3º** - Após a 8ª Conferência Municipal de Saúde, serão eleitos os novos Conselheiros Municipais de Saúde – mandato 2025 a 2027.

### CAPÍTULO III DO TEMA

**Artigo 4º** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, adotará o tema Fortalecimento da Atenção Primária e da Saúde Mental: Caminhos para uma Assistência Integral e Inclusiva em Mogi das Cruzes.

**Parágrafo 1º** - Os Eixos Temáticos da 8ª Conferência Municipal de Saúde são:

- I – Atenção Primária como Base para a Promoção da Saúde Integral;
- II – Saúde Mental: Integração e Ampliação dos Cuidados na Rede de Atenção Básica e Especializada.



**Artigo 5º** - Os debates sobre o tema e os respectivos eixos temáticos terão como base o “Documento Orientador 8ª Conferência Municipal de Saúde – Mogi das Cruzes” e serão trabalhados de forma que permitam e estimulem a participação e o livre debate dos eixos temáticos.

**Artigo 6º** - Os debates deverão produzir e priorizar 01 (uma) diretriz por eixo temático. Compreende-se por diretriz um plano de ação que deva ser realizado, detalhando algum aspecto do Eixo a que se vincula. As diretrizes indicarão em poucas frases, de modo sintético, o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. Deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política.

**Artigo 7º** - Cada diretriz produzida pode ser acompanhada de Proposta, indicando as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz.

**Artigo 8º** - Cada debate temático deverá conduzir suas atividades visando no máximo 3 (três) propostas por Diretriz prioritária, que serão apresentadas e deverão ser validadas na Plenária final para homologação.

**Artigo 9º** - Para que as diretrizes e propostas priorizadas sejam validadas na Plenária, será necessária sua aprovação por maioria simples (metade mais um).

**Artigo 10** - As diretrizes e propostas devem ser redigidas de maneira clara e objetiva, mas contemplando a participação de todos os envolvidos nos debates temáticos.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES**

**Artigo 11** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, contará com:

- I** – Presidente;
- II** – Secretário(a) de Saúde e Secretário(a) Adjunta de Saúde;
- III** – Comissão Organizadora;
- IV** – Secretário Executivo;
- V** – Coordenadores; e
- VI** – Equipe de Apoio.

**Artigo 12** - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será Presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Saúde, e possui as seguintes atribuições:

- I** – Convocar as reuniões da Comissão Organizadora, Secretário Executivo e Equipe de Apoio;
- II** – Coordenar as atividades da Comissão Organizadora, Secretário Executivo e Equipe de Apoio; e
- III** – Supervisionar e deliberar sobre todo o processo da organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

**Artigo 13** - A Comissão Organizadora eleita pelo Conselho Municipal de Saúde é composta por 02 (dois) representantes dos usuários: Inês Aparecida Cardoso Miranda e Vânia Pereira da Silva, 02 (dois) representante dos trabalhadores: Gabriela Cunha de Melo Bezerra Aguiar e Marina André, e possuem as seguintes atribuições:

- I** – Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde;
- II** – Definir os critérios de participação e definição dos delegados e convidados;
- III** – Deliberar sobre a organização de participação;
- IV** – Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos;
- V** – Resolver as questões pertinentes ao credenciamento dos delegados, e
- VI** – Encaminhar registro da Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual ou órgão indicado pelo Governo Estadual.

**Artigo 14** - O Secretário Executivo designado pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

- I** – Dar suporte técnico à Comissão Organizadora e a Equipe de Apoio;
- II** – Informar ao Conselho as propostas e encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- III** – Conduzir os trabalhos na Plenária da 8ª Conferência Municipal de Saúde em conjunto com a Comissão Organizadora.
- IV** – Centralizar e organizar todas as informações da Comissão Organizadora e Equipe de Apoio.

**Artigo 15** - Os Coordenadores designados pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possuem as seguintes atribuições:

- I** – Proceder a apresentação dos eixos temáticos;
- II** – Esclarecer dúvidas quanto a dinâmica das discussões;
- III** – Mediar às discussões de forma a permitir ampla participação;
- IV** – Solicitar ajuda da Comissão Organizadora nos casos omissos.



**Artigo 16** – A Equipe de Apoio designada pelo Secretário Municipal de Saúde em acordo com a Comissão Organizadora possui as seguintes atribuições:

**I** – Dar suporte administrativo, de informática, de comunicação, técnico e de infraestrutura para execução das suas atividades e das deliberações, bem como para a realização dos eventos 8ª Conferência Municipal de Saúde e Eleições do Conselho Municipal de Saúde;

**II** – Confeccionar convites e enviá-los aos palestrantes e convidados após definição dos mesmos pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde;

**III** – Agendar local e providenciar todos os itens necessários à realização do evento após aprovação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**IV** – Redigir e consolidar as diretrizes e propostas provenientes das discussões de cada Eixo e elaborar relatório consolidado por Eixo Temático;

**V** – Redigir e consolidar as diretrizes e propostas das discussões da plenária final, bem como consolidar documentos com a relação de delegados eleitos e homologados;

**VI** – Recepcionar os convidados e delegados, confeccionar os crachás, listas de presença e todo o material de apoio;

**VII** – Auxiliar na contagem de votos dos delegados e candidatos ao Conselho Municipal de Saúde;

**VIII** – Receber fichas de inscrições e organizar documentos, e

**IX** – Demais atividades pertinentes ao bom andamento do evento.

## **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 17** – Os participantes da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão assim distribuídos:

**I** – Delegados com direito a voz e voto;

**II** – Convidados credenciados com direito a voz.

## **CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES DOS DELEGADOS**

**Artigo 18** – A idade mínima para participação como delegado é de 18 anos.

**Artigo 19** – Os membros do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes são delegados natos na 8ª Conferência Municipal de Saúde, porém, deverão participar da Conferência Municipal na sua integralidade, respeitando seu segmento.

**Artigo 20** – Serão considerados delegados(as) representantes no segmento **GESTOR** aqueles indicados pelo Secretário Municipal de Saúde e aqueles que fizerem suas inscrições no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Manuel de Oliveira, 30 1º andar, no período das 08h00 às 17h00 ou no dia do evento, das 08h00 às 10h00.

**Artigo 21** – Serão considerados delegados(as) representantes no segmento **TRABALHADOR** aqueles dos serviços de saúde pública municipal, filantrópicos e privados sob gestão municipal e sindicato ou associações de classe.

**Artigo 22** - Para a realização da inscrição como delegado(a) no segmento Trabalhador, os participantes deverão se inscrever no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Manuel de Oliveira, 30, Vila Mogilar, ou no dia do evento, no horário das 08h00 às 10h00, mediante preenchimento de ficha de inscrição.

**Parágrafo Primeiro** - O trabalhador obrigatoriamente deverá comprovar seu vínculo com o estabelecimento de saúde no momento da inscrição, mediante a apresentação de crachá de identificação ou comprovante de pagamento da instituição ou carteira de trabalho.

**Artigo 23** – Para garantir a legitimidade do segmento trabalhador é vedada a candidatura do trabalhador que ocupar cargo de confiança ou chefia.

**Parágrafo Primeiro** - Os trabalhadores que tiverem vínculo empregatício com mais de um estabelecimento deverão optar por apenas um.

**Parágrafo Segundo** - Os sindicatos e associações de classe que desejarem inscrever delegados(as) representantes no segmento Trabalhador, deverão entregar as fichas de inscrições juntamente com cópia simples de documento de identificação com foto de cada inscrito, no período de 24 a 28 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Manuel de Oliveira, 30, Vila Mogilar, aos cuidados da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Municipal de Saúde.



**Parágrafo Terceiro** – Para cada inscrição será fornecido um protocolo que deverá ser apresentado pelo trabalhador no local do evento para retirada do crachá de votação, no horário das 08h00 às 10h00.

**Artigo 24** – Serão considerados delegados(as) representantes no segmento **USUÁRIO** aqueles cujo as entidades indicarem mediante a realização de suas inscrições no período 24 a 28 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Manuel de Oliveira, 30, 1º andar, no período das 08h00 às 17h00.

**Parágrafo Único:** Para a realização da inscrição como delegado(a) no segmento Usuário os participantes deverão preencher ficha de inscrição e apresentar, no ato, documento com foto e declarar, por escrito, não possuir vínculo com entidade prestadora de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, bem como comunhão de interesses com quaisquer representantes dos demais segmentos integrantes do conselho.

**Artigo 25** – A 8ª Conferência Municipal de Saúde é aberta a todos os municípios de Mogi das Cruzes, no entanto caso não tenha sido atendidos os quesitos descritos nos artigos anteriores do presente Capítulo, serão inscritos como convidados com direito a voz, mas não terão direito a voto ou saírem como candidatos ao Conselho Municipal de Saúde mandato 2025 – 2027.

**Artigo 26** – Será permitida apenas uma inscrição por participante e em apenas um segmento.

**Artigo 27** – A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde será responsável pela homologação de todos os delegados credenciados.

## **CAPÍTULO VII DA EXECUÇÃO**

**Artigo 28** – A 8ª Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte cronologia de execução:

**I** – De 24 a 28 de fevereiro de 2025 – inscrições destinadas aos Gestores e Prestadores, aos Trabalhadores, Sindicatos e Associações de Classe, Associações dos Aposentados ou Terceira Idade, Associações de Portadores de Necessidades Especiais ou outras Patologias. Associações e/ou Sindicatos não vinculados à saúde, Associações de Bairros e/ou ONGs, e Organizações Religiosas.

**II** – Dia 15 de março de 2025:

- 08h00 às 10h00 – inscrições para convidados, trabalhadores e gestores, e retirada dos crachás dos usuários, trabalhadores e gestores;
- 09h00 – abertura
- 10h00 – 12h00 – discussões dos eixos temáticos e redação das diretrizes e propostas;
- 12h00 – Intervalo;
- 12h00 – 12h30 – inscrições de trabalhadores e usuários para o Conselho Municipal de Saúde;
- 12h30 – 13h30 – Plenária;
- 13h30 – Eleição para o Conselho Municipal de Saúde segmento usuário;
- 13h40 – Eleição para o Conselho Municipal de Saúde segmento trabalhador;
- 14h00 – Encerramento do Evento.

**Parágrafo Único:** Caso a Plenária tenha uma duração menor do que a prevista, dar-se-á início ao processo eleitoral, após aprovação da Comissão Organizadora.

**Artigo 29** – Durante a abertura da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão lidos os Regimentos, os mesmos estarão disponíveis no site da prefeitura [www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) para consulta.

## **CAPÍTULO VIII PLENÁRIA FINAL**

**Artigo 30** – A Plenária terá por objetivo debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas provenientes do Relatório Consolidado, bem como moções de âmbito municipal.

**Artigo 31** – A Plenária será conduzida pela Comissão Organizadora e Equipe de Apoio.

**Artigo 32** – Serão contados os votos CONTRA, A FAVOR e as ABSTENÇÕES.

**Artigo 33** – A aprovação das diretrizes será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 34** – Quanto aos destaques:

**I** - As solicitações de destaque deverão ser realizadas verbalmente no momento que a mesma está sendo apresentada, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado.

**II** - As solicitações de destaque serão submetidas à deliberação da plenária que decidirá inicialmente sobre sua pertinência;



**III** - Identificado o conjunto de itens de destaque, os propositores de destaque terão 01 (um) minuto improrrogável para defesa do seu ponto de vista;

**IV** - O presidente da mesa concederá a seguir, palavra por igual tempo a 01 (um) delegado que se apresente para defender posição contrária à do proponente do destaque. Não será permitida réplica, porém a mesa deverá consultar a plenária se a mesma se encontra devidamente esclarecida, caso contrário poderá abrir para novas intervenções, seguindo a regra acima descrita.

**V** - Os itens de destaque serão submetidos à votação.

## **CAPÍTULO IX DAS MOÇÕES**

**Artigo 35** – As moções encaminhadas exclusivamente por delegados, deverão ser, necessariamente, de âmbito municipal e devem ser apresentadas junto à mesa de inscrições e são definidas da seguinte forma:

**I** – Cada moção deverá ser assinada por, no mínimo, 10% dos delegados credenciados.

**II** – A Equipe de Apoio organizará as moções recebidas, classificando-as segundo critérios previstos no caput deste artigo e agrupando-as por temas.

**III** – Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, a Presidenta da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

**IV** – A aprovação das moções será por maioria simples no momento da votação.

**Artigo 36** – Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 37** – As despesas com a organização geral para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde será da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 38** – O Relatório Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Comissão Organizadora.



## ANEXO I

## FICHA 1 - INSCRIÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO USUÁRIO

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

São considerados usuários: as pessoas indicadas através das associações dos aposentados ou terceira idade, associações de pessoas com deficiência ou outras patologias, associações e/ou sindicatos não vinculados à saúde, associações de bairros e/ou ongs, e organizações religiosas.

Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Delegado 1 (titular) - \_\_\_\_\_

Delegado 2 (suplente) - \_\_\_\_\_

Delegado 3 (suplente) - \_\_\_\_\_

**A Entidade tem interesse em se candidatar para uma das seis vagas ao Conselho Municipal de Saúde Mandato 2025 - 2027?**

**Sim** (se sim, o ofício de indicação e documentos pessoais dos inscritos também devem ser entregues).

**Não**

Declara estar ciente de que deve participar na íntegra da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 15 de março de 2025 e declara estar ciente e de acordo com as disposições do regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes e o Regimento das Eleições para Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes Mandato 2025 – 2027.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO - INSCRIÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO USUÁRIO

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

Entidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_



## ANEXO II

## FICHA 2 - INSCRIÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO TRABALHADOR

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

São considerados **trabalhadores**: todos aqueles que prestam serviços na área de saúde em unidades públicas, ou unidades convênidas SUS, ou contratadas pela a municipalidade. Não são considerados trabalhadores neste segmento aqueles que possuem cargo de chefia ou exerçam cargo de confiança.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

**O Profissional tem interesse em se candidatar para uma das vagas ao Conselho Municipal de Saúde Mandato 2025 -2027?**

**Sim** (Se sim, e em caso de inscrição pelas entidades de classe e/ou sindicatos, o ofício e cópia dos documentos também devem ser entregues no momento da inscrição).

**Não**

Declara estar ciente de que deve participar na íntegra da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 15 de março de 2025 e declara estar ciente e de acordo com as disposições do regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes, o Regimento das Eleições para Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes Mandato 2025 – 2027, que obrigatoriamente deve comprovar seu vínculo com estabelecimento de saúde com vínculo com o SUS, e não ocupar cargo de chefia ou exerçam cargo de confiança.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Apresentou documento

Sim  Qual? \_\_\_\_\_

Não

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO - INSCRIÇÃO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEGMENTO TRABALHADOR

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

Profissional: \_\_\_\_\_

Apresentou documento  sim  qual? \_\_\_\_\_  não

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_





## ANEXO III

## FICHA 3 - INSCRIÇÃO PARA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEGMENTO GESTOR**

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

São considerados gestores todos aqueles que possuem cargos de chefia, que trabalham ou prestam serviços em unidades públicas ou unidades convêniantes ou contratadas na área da saúde.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Entidade que representa: \_\_\_\_\_

Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

**O Profissional tem interesse em se candidatar para uma das vagas ao Conselho Municipal de Saúde Mandato 2023 - 2025?**  Sim  Não

Declara estar ciente de que deve participar na íntegra da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 15 de março de 2025, estar ciente e de acordo com as disposições do regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes e o Regimento das Eleições para Membros do Conselho Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes Mandato 2025 – 2027 e declara estar ciente de que o trabalho como Conselheiro de Saúde não é remunerado, pois é considerado de relevância pública, e que está ciente que cabe ao Secretário Municipal de Saúde sua indicação.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_

## PROTOCOLO - INSCRIÇÃO PARA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SEGMENTO GESTOR**

N.º inscrição: \_\_\_\_\_

Profissional: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV – Modelo Ofício Usuário**

NOME DA ENTIDADE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE

Ofício n.º \_\_\_\_\_

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**À Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde**

Eu, \_\_\_\_\_, no cargo de Presidente da entidade \_\_\_\_\_, informo que temos interesse em participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Declaro:

- Estar ciente de que devemos participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 15 de março de 2025, das 8h00 às 14h00;
- Estar ciente de que o trabalho como conselheiro não é remunerado, pois é considerado de relevância pública;
- Os delegados aqui inscritos, bem como esta entidade, não possuem vínculo com entidade prestadora de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, ou ter vínculo econômico e/ou financeiro com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, bem como comunhão de interesses com quaisquer representantes dos demais segmentos integrantes do conselho.

Indico os delegados que representarão a entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde – mandato 2025 - 2027.

Delegado 1 (titular): \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Delegado 2 (suplente): \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Delegado 3 (suplente): \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Este ofício acompanha cópia simples do RG e ficha de inscrição dos delegados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

**ANEXO V – Modelo Ofício Trabalhador**

NOME DA ENTIDADE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE

Ofício n.º \_\_\_\_\_

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**À Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde**

Eu, \_\_\_\_\_, no cargo de Presidente da entidade \_\_\_\_\_, informo que temos interesse em participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Declaro:

- Estar ciente de que devemos participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 15 de março de 2025 das 8h00 às 14h00;
- Estar ciente de que o trabalho como conselheiro não é remunerado, pois é considerado de relevância pública;
- Os delegados aqui inscritos, possuem vínculo com estabelecimento de saúde com vínculo com o SUS,
- E que não poderão ocupar cargo de chefia durante o mandato.

Indico os delegados que representarão a entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde – mandato 2025 - 2027.

Delegado: \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Este ofício acompanha cópia simples do RG, carteira profissional ou documento que comprove o vínculo e ficha de inscrição dos delegados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

**ANEXO VI – Modelo Ofício Gestor**

NOME DA ENTIDADE  
CNPJ  
ENDEREÇO  
TELEFONE

Ofício n.º \_\_\_\_\_

Mogi das Cruzes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**À Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde**

Eu, \_\_\_\_\_ no cargo de \_\_\_\_\_, informo que temos interesse em participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde e das Eleições do Conselho Municipal de Saúde.

Declaro:

- Estar ciente de que devemos participar da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes no dia 15 de março de 2025 das 8h00 às 14h00;
- Estar ciente de que o trabalho como conselheiro não é remunerado, pois é considerado de relevância pública;

Indico os delegados que representarão a entidade para compor o Conselho Municipal de Saúde – mandato 2025 - 2027.

Titular: \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Este ofício acompanha cópia simples do RG, carteira profissional ou documento que comprove o vínculo e ficha de inscrição dos delegados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo